



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 06205/2003/RJ COCON/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2003.

Referência: Ofício SDE/GAB Nº 3148, de 25 de junho de 2003.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.004582/2003-27

Requerentes: Alcoa Latin American Holdings Corporation, Alcoa Alumínio S.A. e Amcor Limited

Operação: aquisição do negócio de embalagens *pet* de propriedade da Alcoa pela Amcor

Recomendação: Aprovação sem restrições, dado que a probabilidade de exercício de poder de mercado revela-se baixa.

Versão Pública

“O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC.

Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação do seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas”.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **Alcoa Latin American Holdings Corporation, Alcoa Alumínio S.A. e Amcor Limited**

I – Das Requerentes

I.1 – Amcor Limited

A Amcor Limited, empresa *holding* controladora do Grupo de origem australiana Amcor, atua, mundialmente, na indústria de plásticos, borracha e embalagens, produzindo, mais especificamente, embalagens *pet* (polietileno tereftalato) embalagens flexíveis, tampas, caixas onduladas e papelões dobráveis. No Brasil atua, indiretamente, através das seguintes subsidiárias: SBG Participações e

Empreendimentos (*holding*), Injebet Embalagens da Amazônia S.A. (embalagens *pet*) e Injebet Embalagens S.A (embalagens *pet*), Braspet Indústria e Comércio de Embalagens S/A (embalagens *pet*), White Cap do Brasil Ltda. (tampas plásticas e de metal). No Mercosul a empresa possui uma subsidiária, a Amcor PET Packing da Argentina S/A.

O Quadro I, apresentado a seguir, situa a composição do capital da Amcor.

Quadro I

Composição do Capital Social da Amcor

Acionistas	Participação %
J. P. Morgan Nominees Austrália Limited	14,23
National Nominees Limited	10,99
Westpac Custodian Nominees Limited	9,53
Citicorp Nominees Pty Limited	5,97
Outros	59,28
Total	100,0

Fonte: Requerentes

Em 2002, o faturamento do Grupo Amcor foi de, aproximadamente, 283,8 milhões no Brasil, R\$ 25,2 milhões no Mercosul e R\$ 12,18 bilhões no mundo. Nos últimos três anos as operações que envolveram o Grupo Amcor e que foram submetidas ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC) encontram-se listadas a seguir:

- Ato de Concentração n.º 08012.003092/00-16: aquisição do controle da SBG Participações e Empreendimentos S.A., aprovado pelo SBDC em 6 de setembro de 2000;
- Ato de Concentração n.º 08012.003087/02-10: aquisição do controle da Tobepal S.A., aprovado pelo SBDC em 4 de dezembro de 2002;
- Ato de Concentração n.º 08012.0003331/02-44: transferência de ações da Tapon Corona Metal-Plástico Ltda para a Braspet Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., aprovado pelo SBDC em 2 de abril de 2003; e
- Ato de Concentração n.º 08012.003456/02-65: aquisição da Schmalbach-Lubeca Plastic Containers do Brasil Ltda., aprovado pelo SBDC em 26 de fevereiro de 2003.

I.2 – Alcoa Latin America Holding Corporation e Alcoa Alumínio S/A

A Alcoa Latin America Holding Corporation - empresa *holding* sem atividades produtivas – e a Alcoa Alumínio S.A. pertencem ao Grupo norte-americano Alcoa líder mundial no segmento de alumínio. A Alcoa Alumínio S.A., por seu turno, atua no mercado brasileiro em toda a cadeia produtiva de alumínio, desde a extração da bauxita até a fabricação de produtos de alumínio. Adicionalmente, a empresa também atua na cadeia acima de alumínio através da geração de energia elétrica e abaixo através de unidades de produção de embalagens, entre outros, em conjunto

com as demais empresas pertencentes ao Grupo Alcoa. Este, por sua vez, controla no Brasil as seguintes empresas:

- Alcoa Brazil Holding Co.: empresa *holding*;
- Alcoa do Brasil Indústria e Comércio Ltda.;
- AFL do Brasil Ltda.: chicotes elétricos para veículos automotores;
- Mineração Rio do Norte S.A.: mineração de bauxita;
- Consórcio Alumar: produção de alumínio e alumina;
- Latasa S/A: latas de alumínio;
- Tamboré Embalagens S.A.: embalagens PET;
- Machadinho Energética S.A.: energia elétrica;
- Energética Barra Grande S.A.: energia elétrica;
- Alcoa Energia de Barra Grande S/A: energia elétrica; e
- Trezeguet Participações S.A.: exploração e permissão de serviços públicos.

As empresas que detêm participação no capital social da Alcoa Latin América Holding Corporation são as seguintes: Alcoa Inc., com 59,1 % de participação e a Trelawney, Inc., com 40,9% de participação; Já a Alcoa Alumínio S/A tem seu capital repartido entre a Alcoa Brazil Holding Company (59,0%), a All Par Limited (28,3%), a Trelawney, Inc. (12,5%) e a Alcoa do Brasil Ind. e Com. Ltda (0,2%).

Ressalte-se que, em 2002, o faturamento da Alcoa Alumínio S/A, foi de, aproximadamente, R\$ 1,3 bilhão no Brasil e de R\$ 378 milhões no Mercosul e de R\$ 2,1 bilhões no mundo.

O Grupo Alcoa submeteu, nos últimos três anos, várias operações ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência conforme relação apresentada a seguir:

- Ato de Concentração n.º 08012.001993/00 -18 envolvendo a aquisição da AFL do Brasil Ltda. pela Focas Inc. no segmento de produção de cabos de fibras óticas, operação aprovada em 14 de março de 2001;
- Ato de Concentração n.º 08012.003020/00 -13 envolvendo a aquisição de ativos da Engepack Ltda pela Alcoa Alumínio S/A., operação aprovada em 24 de janeiro de 2001;
- Ato de Concentração n.º 08012.004490/00 - 20 envolvendo Alcoa alumínio S/A e a Itaipava Ind. de Papéis Ltda., operação aprovada em 22 de fevereiro de 2001;
- Ato de Concentração n.º 08012.000434/01 - 71 envolvendo a aquisição de participação da Alcoa Fios e Cabos Elétricos S/A pela Phelps Dodge Corp., operação já aprovada em 4 de abril de 2001;
- Ato de Concentração n.º 08012.005566/01 - 90 envolvendo a concessão para exploração de potencial hidroelétrico de Serra Falcão pela Alcoa, operação aprovada em 8 de maio de 2002;

- Ato de Concentração n.º 08012.006257/01 - 37 envolvendo a concessão para exploração da usina hidroelétrica de Barra Grande pela Alcoa, operação aprovada pela SDE e em análise no CADE;
- Ato de Concentração n.º 08012.000721/02 - 62 envolvendo a concessão para exploração da usina hidroelétrica de Machadinho pela Alcoa, operação aprovada pela SDE e em análise no CADE;
- Ato de Concentração n.º 08012.003158/02 - 84 envolvendo a concessão para exploração da usina hidroelétrica de Santa Isabel pela Alcoa, operação aprovada pela SDE e em análise no CADE;
- Ato de Concentração n.º 08012.003148/02 - 49 envolvendo a concessão para exploração da usina hidroelétrica de Salto Pilão pela Alcoa, operação aprovada pela SDE e em análise no CADE;
- Ato de Concentração n.º 08012.002454/02 - 68 envolvendo a aquisição pela Reynolds Metal Co. da Great Lakes Carbon Corp. operação em análise no SBDC;
- Ato de Concentração n.º 08012.000346/03 - 31 envolvendo a concessão para exploração da usina hidroelétrica de Estreito pela Alcoa, operação aprovada pela SDE e em análise no CADE;
- Ato de Concentração n.º 08012.007399/02 - 01 envolvendo a aquisição da EMAS Comércio e Indústria Ltda. pela Treibacher Schleifmittel, operação aprovada pela SDE e em análise no CADE;
- Ato de Concentração n.º 08012.003147/03 - 31 envolvendo a concessão para exploração da usina hidroelétrica de Pai Querê pela Alcoa, operação aprovada pela SDE e em análise no CADE; e
- Ato de Concentração n.º 08012.004795/01 - 97 envolvendo a aquisição de participação da Inepar na Machadinho Energética S/A, operação aprovada em 10 de abril de 2002.

II – Da Operação

Trata-se da aquisição integral, no Brasil, do negócio de embalagens *pet* pertencente anteriormente ao Grupo Alcoa pelo Grupo Amcor mediante assinatura do *Acquisition Agreement*, em 2 de junho de 2003, pelo valor de R\$ 223.290.000,00 (US\$ 75.000.000,00)¹.

A operação envolveu, também, simultaneamente a aquisição do negócio de embalagens *pet* em todos os países da América Latina - Uruguai, Argentina, Colômbia, Peru, Chile e Venezuela - onde a Alcoa atua.

¹ Valores aproximados. Taxa de câmbio média livre anual de compra em 02/06/2003 = 2,9972. Fonte: BACEN.

Vale ressaltar, inicialmente, que o Grupo Alcoa atua, no mercado brasileiro, no negócio de embalagens *pet* através das seguintes empresas: a Tamboré Embalagens Plásticas S/A com planta em Manaus e através das plantas da Alcoa Alumínio S/A sediadas em Queimados (RJ), Itapissuma (PE), Suape (PE) e Brasília (DF).

Segundo a Amcor, o negócio em análise permitirá a combinação das atividades da empresa com aquelas desenvolvidas pela Alcoa, o que resultará em maior eficiência, na ampliação do leque de produtos fabricados e na redução dos custos dos produtos ofertados. Para a Alcoa, a presente operação permitirá à empresa concentrar-se no seu *core business*, desfazendo-se do negócio de embalagens.

A operação em tela, de impacto nacional e na América Latina foi submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, em 25/06/2003, com fundamento no critério do faturamento previsto no artigo 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94, tendo sido, ainda apresentada às autoridades antitruste da Argentina e da Colômbia.

III – Do Mercado Relevante

III.1 – Dimensão Produto

O Quadro II, apresentado a seguir, lista os principais produtos fabricados pelas requerentes no mercado nacional.

Quadro II

Produtos Produzidos e/ou Ofertados pelos Grupos no Brasil

Produtos	Grupo Amcor	Grupo Alcoa
Embalagens <i>Pet</i>	X	X
Extração da bauxita e produção de alumina, alumínio primário, extrudados, chapas e pó de alumínio		X
Chicotes elétricos para veículos automotores		X
Energia elétrica		X
Tampas de metal	X	
Equipamentos para indústria de tampas	X	

Fonte: Requerentes

A consulta ao quadro acima evidencia a ocorrência de sobreposição apenas no segmento de embalagens *pet*.

As embalagens *pet*, são consideradas embalagens rígidas, que utilizam como principal matéria prima o polietileno tereftalato (*pet*), importante resina plástica pertencente ao grupo dos poliésteres, que caracterizam-se pela leveza, resistência, baixa permeabilidade a gases e odores e pelo fato de serem recicláveis. As características intrínsecas do *pet* indicam a indústria de embalagens e, especificamente, a fabricação de garrafas e embalagens termoformadas como seu principal uso, revelando-se ideal sobretudo para envasar bebidas gaseificadas., tais como refrigerantes e água mineral, sendo ainda utilizadas como embalagens para sucos, isotônicos, óleos comestíveis, chás ,molhos culinários e produtos de higiene e

limpeza. As referidas embalagens assumem tamanhos variados e são comercializadas em vários formatos.

O *pet* foi desenvolvido na década de 1940, mas só foi adotado pela indústria de embalagens na década de 1970. No Brasil, foi introduzido em 1988 e, a partir de 1991, passou a ter uso mais difundido na indústria de embalagens.

Vale destacar que o processo produtivo das embalagens *pet* envolve duas fases distintas: a aquisição do polietileno tereftalato pela indústria petroquímica de segunda geração e o posterior recebimento em sacos pelos transformadores. Após processo de secagem, o *pet* é aquecido até atingir um estado pastoso para a seguir ser injetado nos moldes para formar a pré-forma. Em seguida, as pré-formas são conduzidas aos sopradores onde são reaquecidas e infladas até o formato final. Estas duas etapas podem ser integradas na mesma planta ou realizadas separadamente, com localização dos sopradores nas fábricas onde as embalagens serão utilizadas.

Resta, ainda, mencionar a substituíbilidade do produto em questão pelo lado da oferta e pelo lado da demanda. Pela ótica da demanda, poder-se-ia pensar em incluir por uso similar outros tipos de embalagem no mercado relevante tais como: embalagens de polietileno de alta e baixa densidade, de polipropileno de vinila, além de latas de alumínio e aço e garrafas de vidro. Todavia vale ressaltar que esta competitividade ocorre, sobretudo, em produtos de higiene e limpeza e de alimentação onde não existe necessidade de transparência e barreira à gás, como é o caso de bebidas carbonatadas. Para este tipo de produto, só seria possível a substituição por latas de alumínio e aço e garrafas de vidro que apresentam limitações quanto ao uso. Na verdade, tais embalagens esbarram em obstáculos como a menor funcionalidade e preços mais elevados que acabam por inviabilizar a consideração destes tipos de embalagem como substitutos próximos, exercendo tão somente um papel de contestação indireta.

Já pela ótica da oferta, cabe ressaltar que a tecnologia empregada para conversão de processo produtivo de produtos similares envolveria investimentos elevados.

Pelo exposto acima, o mercado relevante a ser considerado, na sua dimensão produto, é o de embalagens *pet*.

III.2 – Dimensão Geográfica

Para efeito de definição da dimensão geográfica do mercado relevante de embalagens *pet*, esta SEAE considerou tratar-se de produto volumoso e de pouco peso, sendo o custo estimado para o seu transporte em *containers* variável de 25% até 50% do seu preço de venda, fator que, aliado à elevada alíquota de importação do produto (19,5%) desestimula a ocorrência de importações independentes.

Assim, esta SEAE entende que a definição adequada do mercado relevante geográfico é a nacional. Tal delimitação encontra-se em consonância com definição adotada pela SEAE em casos anteriores (Atos de Concentração nº 08012.003092/00 -16 e 08012.003456/02 - 65).

IV – Da Possibilidade do Exercício do Poder de Mercado

IV.1 – Determinação da Parcela de Mercado das Requerente

O Quadro III, a seguir, apresenta as participações das principais empresas produtoras no total da capacidade instalada no mercado nacional para a produção de embalagens *pet*

Quadro III

Estrutura da Oferta Nacional de embalagens *pet*

Empresas	Participação %
Amcor Limited	17,47
Plastipack Packing do Brasil	13,22
Engepack Embalagens	9,08
Alcoa Alumínio S/A	6,32
Lorenpet Indústria e Comércio de Plástico Ltda.	5,75
Schincariol	5,17
Petropar Embalagens	5,17
Scarpack Scarpa Plásticos Ltda.	2,41
Bahia Pet	2,30
BrasAlpla Brasil Ltda.	2,30
Reschem	2,30
Outros (23 empresas)	28,51
Total	100,0

Fonte: Requerentes e Associação Brasileira de Fabricantes de Embalagens *Pet* - ABEPET

Observa-se que a concentração decorrente da operação é de 23,79% e que tal patamar identifica o reforço a posição de líder da Amcor, mas sinaliza, também, a existência de mercado concorrencial. Verifica-se que as participações das quatro principais empresas produtoras nas vendas efetuadas no mercado nacional (C4), elevaram-se de 46% para 51%, situando-se, portanto, em patamar inferior a 75%.

Pelo exposto, conclui-se que a concentração decorrente da operação gerou o controle de parcela suficiente alta para viabilizar o exercício unilateral de poder de mercado, cuja probabilidade será examinada no item a seguir.

V - Da Probabilidade do Exercício do Poder de Mercado

V. I - Condições de Entrada

Com o objetivo de identificar o grau de contestabilidade do mercado relevante cabe examinar as condições de entrada que poderiam desestimular o ingresso de novos concorrentes. Neste sentido, vale destacar a inexistência de barreiras tecnológicas significativas à entrada no segmento, tendo em vista que a tecnologia é de fácil acesso. Encontram-se igualmente disponíveis no mercado tanto os equipamentos como os insumos necessários à produção de embalagens *pet*. No que se refere ao tempo necessário e capital mínimo requeridos para a produção de uma linha deste

tipo de embalagens, observa-se que o prazo seria de sete meses e o investimento de R\$ 2,2 milhões, respectivamente, para uma escala mínima de 60 milhões de unidades/ano, o que corresponderia a 0,75% da demanda anual de embalagens *pet* no mercado brasileiro, estimada em cerca de R\$ 8 bilhões. Um exemplo de barreiras pouco elevadas é o recente ingresso da Bahia Pet em 2000 no segmento.

Ademais, trata-se de segmento emergente e em franca expansão o que se constitui em fator de atratividade ao ingresso de novos concorrentes bem como da ampliação da capacidade dos já existentes no mercado. O crescimento do segmento justifica-se, em parte, pelo abandono de outros tipos de embalagem (vidro e metálicas) em favor das embalagens *pet*, em função de sua leveza, praticidade e custos menos elevados. Segundo estudo realizado pela Datamark, o mercado de embalagens tem crescido historicamente cerca de 1,3% aa acima do PIB e, nos últimos cinco anos, em média 3,3% aa acima do PIB. Especificamente no segmento de embalagens *pet* a produção cresceu 17,6% aa no período 1996-2001. Por outro lado, existem pesquisas em desenvolvimento realizadas pela Amcor versando sobre tecnologia para envasar cervejas neste tipo de embalagem o que poderia expandir de forma expressiva o segmento em questão.

Ainda, a reciclagem crescente do produto constitui-se em fator favorável a sua utilização mais ampla nos segmentos de higiene e limpeza, tendo em vista que o produto reciclado não pode ser utilizado para alimentos por exigência do Ministério da Saúde.

Conclui-se, assim, que as barreiras à entrada de novos concorrentes são pouco elevadas e atuam como fator inibidor do exercício abusivo de poder de mercado.

V.2 – Efetividade da Rivalidade

O exame da relação das principais empresas ofertantes identificadas no item IV permite inferir a existência de mercado concorrencial no segmento de embalagens *pet*. Embora a operação em tela reforce a liderança da Amcor, numerosas empresas de porte variado integram a estrutura produtiva em análise, indicando tratar-se de segmento caracterizado pela ausência de altos níveis de concentração.

Esta SEAE consultou as principais empresas ofertantes de embalagens *pet* acerca do posicionamento das mesmas sobre os aspectos positivos e negativos decorrentes da operação. Em resposta aos Ofícios 7682, 7842, 7973 e 7916 COBED/COGPI/SEAE/MF as principais concorrentes - Plastipack Packing do Brasil, Bahia Pet e Lorenpet Indústria e Comércio Ltda. - manifestaram-se favoravelmente à operação em questão, não identificando efeitos negativos decorrentes da mesma.

Ademais, as empresas demandantes caracterizam-se pelo grande porte e poder de barganha, o que traduz a necessidade das empresas ofertantes em rivalizar no fator preço, com o objetivo de assegurarem a manutenção de sua clientela.

V.I - Recomendação

A análise precedente demonstrou que a probabilidade de exercício de poder de mercado em virtude da operação pode ser considerada baixa, tendo em vista as condições de entrada e a rivalidade verificadas no mercado relevante. Isto posto, recomenda-se a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

LEILA REINEHR DOMONT
Técnica

FERNANDA NIGRI
Coordenadora da COBED, Substituta

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Secretário-Adjunto

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico

